

O ENSINO SUPERIOR E SUA FORMAÇÃO NO PERÍODO POPULISTA E MILITAR

*Mireille Alves Gazotto**
*Analúcia Bueno dos Reis Giometti***

Resumo: A análise aqui realizada neste artigo traz para discussão o processo de formação do ensino superior no Brasil. Para esta análise fez-se um recorte temporal, mais especificamente, da década de 1940 até o período militar com o objetivo de demonstrar as formas como se construiu as leis e decretos educacionais desta modalidade de ensino, os quais influenciaram, com considerável apoio do Estado, na formação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 condicionados pelos fatores políticos, econômicos, sociais e culturais de formação da sociedade brasileira.

Palavras-chave: Educação. Ensino superior. Estado.

Abstract: The analysis carried out here in this article brings to discussion the process of formation of higher education in Brazil. This analysis made it a time frame, more specifically, from the 1940 to the military regime in order to demonstrate the ways was constructed laws and educational decrees of this type of education, which influenced, with considerable support from the State in the

* Assistente Social na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) da Universidade Federal do triângulo Mineiro (UFTM), Uberaba-MG e doutoranda da Pós-graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais/UNESP – Campus de Franca/SP.

** Profa. Do quadro permanente da Pós-graduação em Serviço Social e chefe do Departamento de Educação Ciências Sociais e Políticas públicas – DECSPP da FCHS – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais/UNESP – Campus de Franca/SP.

formation of the Law of Directives and Bases of Education 1996 conditioned by political, economic, social and cultural development of Brazilian society.

Keywords: Education. Higher education. State.

Resumen: El análisis llevado a cabo aquí en este artículo trae a discusión el proceso de formación de la educación superior en Brasil. Este análisis lo hizo un marco de tiempo, más específicamente, desde la década de 1940 al régimen militar con el fin de demostrar las formas se construyó leyes y decretos educativos de este tipo de educación, lo que influyó, con un considerable apoyo del Estado en la formación de la Ley de Directrices y Bases de la Educación 1996 condicionado por el desarrollo político, económico, social y cultural de la sociedad brasileña.

Palabras clave: Educación. Enseñanza superior. Estado.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Iniciamos este artigo com o conceito de ensino superior o qual torna-se de fundamental importância para analisar os fatores políticos, econômicos, sociais e culturais que, segundo CUNHA (2007, p.18), “[...] o ensino superior é aquele que visa ministrar um saber superior.”

É possível perceber que essa definição demonstra uma conotação histórica que integra a hierarquização dos tipos de saberes que são os saberes dominantes e os saberes dominados. Os primeiros, pertencentes às classes que são dominadas pela elite; os segundos, pertencentes às classes dominantes. Segundo CUNHA (2007, p 18), “Numa formação social, concebida historicamente, não se encontra apenas um saber, mas vários: esquematicamente, os saberes dominantes (das classes dominantes) e os saberes dominados (das classes dominadas).”

Assim, de acordo com cada período histórico da formação brasileira (Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República), condicionado pelos fatores políticos, econômicos, sociais e culturais, o ensino superior foi gestado e transformado.

Diante desta consideração, para dar como exemplo, tem-se como grau de

intelectualidade dos missionários ao rebuscar interesses para as conquistas políticas e econômicas nas terras colonizadas. Com isso, favoreciam o *status* da classe dominante, deixando o campo educacional à mercê de suas ideologias.

Deste modo, de acordo com cada período histórico, a classe dominante, trabalhava para a manipulação da massa popular e a educação foi ferramenta importante para o controle e manipulação dessa classe desfavorecida. Como consequência, não encontravam espaço tanto nas escolas, hoje denominadas de ensino fundamental e médio, quanto nas universidades.

Para esta observação deve-se levar em consideração diante deste processo histórico, o desenvolvimento econômico brasileiro referente ao momento de sua monopolização. Este momento foi gerido através de importantes repercussões no campo do ensino superior, desde o início do segundo lustro da década de 1940 até o golpe militar de 1964.

2 OS CAMINHOS DO ENSINO SUPERIOR NO PERÍODO MILITAR

Desde o início do século XIX, havia, no campo educacional, uma visão de que ele proporcionava, na sociedade privilégios maiores. Quem dispunha de certa escolaridade tinham mais chances de ascensão na sociedade e a garantia de privilégios. Tem-se então, os cargos públicos de grande valor, devido ao aparato burocrático em um país iniciando seu processo de monopolização e desenvolvimento da economia capitalista brasileira.

Podem-se agregar nessa condição outras que, somadas, contribuíram para a expansão educacional. Uma delas foi a intensificação do êxodo rural. Ou seja, um número elevado de pessoas que saíram das zonas rurais e foram para as cidades em busca de melhores condições de vida.

Nesta busca, ao adentrar na esfera das relações de trabalho, observaram a necessidade de estudar ou mesmo ter o mínimo de qualificação para garantir alguma forma de trabalho para a própria sobrevivência, ou seja, executar atividades mais simples existentes em uma cidade, como se deslocar ou fazer compras para se ter certo grau de independência.

A transferência das populações das zonas rurais para as zonas urbanas fez que elas logo se apercebessem da importância da posse dos conhecimentos de leitura, escrita e cálculo para as transações mais elementares da cidade, independentes, até certo ponto. (CUNHA, 2007, p. 63).

Outro condicionante foi a escolarização das mulheres e a importância do Homem escolarizado. Este por mostrar, diante da ideologia que se fazia presente desde o século XIX até a era populista, segundo CUNHA (2007, p. 63), “apontavam o homem mais escolarizado, o mais sábio, como o capaz de mandar legitimamente, o merecedor de rendas e deferências especiais”.

Aquele, a escolarização das mulheres, após a década de 1940, elevou o número de escolas de ensino fundamental e médio disseminando a ideologia em forma de cultura e a inserção da mulher de classe média no mundo do trabalho para “combater a proletarização”.

Diante destes fatos no campo educacional e econômico, a esfera política não deixou de contribuir com suas formas de dominação, principalmente, na fase populista. Nessa fase, o Estado criou intervenções focalizadas na infraestrutura.

Construir mais salas de aulas nas escolas existentes e abrir mais escolas eram meios de mostrar as necessidades do povo e atuava para suprimi-las. Era merecedor, portanto, do apoio político dos beneficiados e dos que pretendiam se valer dessa política “popular”. (Idem, p. 64).

Com o desenvolvimento das escolas, automaticamente, crescia a necessidade de aumentar os recursos humanos do aparelho burocrático. Assim, as funções eram delegadas pelo Estado e revertidas como “favores” políticos que, de acordo com CUNHA (2007, p.64), “Essa prática rendia dividendos políticos adicionais, pois a ampliação do aparelho escolar exigia o crescimento da burocracia, cujos cargos passavam a ser preenchidos por “correligionários” e seus “clientes””.

Diante deste quadro populista elevou-se consideravelmente o aparelho escolar. Observa-se esse crescimento no estado de São Paulo, onde se investiu consideravelmente na educação. Um dos motivos seria por ser, São Paulo, o centro do desenvolvimento da economia monopolista e pela atração da classe média em busca de ascensão econômica.

Contribuiu para essa expansão educacional, principalmente, no ensino médio, como diziam, no ginásio, o Estado com seus deputados estaduais perante a política populista regido na forma de “favor”.

Um dado importante desse processo é que o “termo de troca” política não era qualquer escola de primeiro ciclo do grau médio, mas, principalmente, a do ramo secundário, o ginásio. Isso porque o diploma do ginásio tinha um valor maior que os demais, definido pelo próprio mecanismo de escola/ascensão social. (CUNHA 2007, p. 65).

Esse fato ocorreu somente nos estados de economia mais avançada. No interior ainda prevalecia como “Troca de Favor”, o incentivo nas bases educacionais de ensino primário; e, por não existir também, uma política que contribuísse para a criação de escolas secundárias como foi realizada pela Assembleia Legislativa de São Paulo, não existentes em outros estados, através de sua Constituição de 1947.

(...) a competência de criar escolas, atribuída, pela constituição paulista de 1947, a Assembleia Legislativa, não existia nos demais estados. Neles, a pressão para a criação de escolas incidia diretamente sobre o executivo, sem a mediação compulsória e indutora da Assembleia. (CUNHA, 2007, p. 66).

Essas condições históricas ocorreram diante de um Estado que, no âmbito da política, criou condições para promover a consolidação de um Estado autocrático e burguês. Esse Estado desenvolveu forças para intervir nos rumos da educação.

Criou-se um novo sistema de ensino médio que terá consequências no ensino superior, ou seja, a equivalência do ensino médio opondo-se ao ensino educacional dual: ensino médio regular; e curso profissionalizante e técnico.

A política educacional do Estado Novo, cujo impulso genético ultrapassou a própria derrubada do regime, definiu uma estruturação dual para o ensino médio, com um ramo secundário conduzindo direta e irrestritamente ao ensino superior e ramos profissionais que não permitiam aos seus diplomados ingressarem no grau posterior, a não ser que fossem cumpridas exigências adicionais, mesmo assim, restringindo-se a candidaturas e curso previamente fixados. (CUNHA, 2007, p. 66-7).

Sabe-se que, esse Estado, denominou-se de Estado Novo, percorrendo desde o segundo lustro da década de 1930 até 1945. Sua fundação deu-se com a criação

do Partido Comunista Brasileiro, em 1930 e da Aliança Nacional Libertadora¹ (ANL), tendo como princípio a ação integralista brasileira.

Desta criação, pode-se destacar como um dos mais importantes membros, Plínio Salgado, o qual ao apoiar a ANL, acreditando que seria o novo governo, recebeu um golpe de Getúlio Vargas ao ver este assumindo o seu lugar.

Assim, em 1937, promulga-se o golpe² onde Getúlio Vargas, institui o Estado Novo com a denominada Constituição Integralista. Esse golpe justificou-se, para este governo, a busca de estabilização política e proteção contra os inimigos externos.

Assim, Getúlio Vargas, buscava uma identidade nacional na cultura financiando-a para a sua expansão no exterior. Pode-se citar o futebol, o carnaval, a restauração arquitetônica brasileira, a criação da Universidade de São Paulo, etc. Para a classe trabalhadora, foi criado o Ministério do Trabalho, mas não deixando de manter os acordos com as oligarquias nos assuntos pertinentes às zonas rurais.

Essa busca pela identidade nacional e proteção financeira foi implantada por motivos econômicos. Ou seja, foram implantadas para “amenizar” a imagem de um governo com bases ditatoriais. Cria-se então, uma identidade nacional com o objetivo de unificar os estados transformando-os em um Estado Nacional Brasileiro.

¹ A Aliança Liberal, formada por membros dos estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul ao se verem derrotados pelo pleito eleitoral de 1929 para Júlio Prestes em que essa pessoa é apoiada pelo Estado de São Paulo; e com o assassinato de João Pessoa; a Aliança Liberal, com pretensões antecipadas se houvesse a sua derrota e ainda com esse assassinato, abre as condições que promoveu um golpe político militar contra as elites político-econômicas, conhecido como a Revolução de 1930, instaurando um governo provisório com Getúlio Vargas pela AL (Aliança Liberal). Com o apoio da facção política mencionada, Getúlio Vargas, assume o poder para a consolidação de um Estado Nacional autocrático-burguês.

² Em 10 de novembro de 1937, os congressistas no Rio chegaram ao edifício do Congresso e o encontraram cercado por tropas que lhes barravam o acesso. Aquela noite Getúlio anunciou pelo rádio ao povo brasileiro que eles tinham uma nova constituição, a qual ele denominou Estado Novo. O Brasil havia se tornado uma ditadura completa. [...] A elite paulista, que temia justamente algo assim, havia perdido novamente. [...] o público silenciou enquanto a censura era estabelecida sobre a mídia e a polícia recebia amplos poderes. [...] os integralistas inicialmente saudaram o golpe, acreditando que iriam beneficiar-se deste deslocamento para a direita. Seus líderes esperavam que Plínio Salgado recebesse um posto no gabinete, mas o governo Getúlio fez o contrário, impondo novas restrições às atividades integralistas. (SKIDMORE, 2003, p. 162).

Desta maneira e diante do período histórico em questão, de 1930 a 1945, observa-se o fim de um estado oligárquico regional e a formação do Estado Nacional capitalista.

[...] o Estado Nacional, irrefreavelmente intervencionista, por efeito da extrema diferenciação e do crescimento congestionado de suas funções econômicas diretas e de suas múltiplas funções culturais, converteu-se numa formidável ordem administrativa (por causa de seu corpo de funcionários e técnicos) e numa considerável força sócio-econômica (por causa da massa das empresas estatais e das inúmeras áreas em que incidiam, coativamente, os “programas especiais do Governo”). (FERNANDES, 1981, p. 324).

No campo educacional, diante da formação do Estado Nacional capitalista, a educação encaminhou-se através de uma política educacional impulsionada pelo pensamento liberal³.

Esse pensamento liberal possibilitou a flexibilização e descentralização da política educacional permitindo a equivalência do ensino médio. Do modelo de uma política educacional dual que permitia aos que ingressavam no ensino médio regular, adentrar no ensino superior e, os que se encaminhavam para os cursos profissionalizantes, a restrição para o grau de escolaridade superior, a menos que pudessem realizar duras etapas para alcançar esse patamar de educação.

Passou-se então, para a flexibilização do ensino secundário, com apoio do Estado e projetado no Ministério da Educação através do projeto de lei de diretrizes e bases da educação nacional de 1948.

Essa concepção se corporificou no projeto de lei de diretrizes e bases da educação nacional, em 1948, o qual buscava eliminar as barreiras interpostas entre o ramo secundário e os ramos profissionais do ensino médio, entre estes e o ensino superior. (CUNHA, 2007, p. 67).

No primeiro lustro da década de 1950, diante de um governo populista, foram implementadas as leis de equivalência, permitindo aos estudantes advindos de

³ O Liberalismo Clássico surgiu na Europa (Inglaterra e França), e doravante nos Estados Unidos, no final do século XVIII e início do século XIX, com a decadência do mercantilismo, com o surgimento da burguesia e intensificação da industrialização. O Liberalismo defendia a liberdade individual, a democracia representativa, o direito inalienável à propriedade e a livre iniciativa e concorrência, dominando assim, o pensamento político, econômico e social.

curso técnicos e profissionalizantes tanto do primeiro ciclo fazer a escolha entre ensino regular ou técnico/profissionalizante quanto estes em poder participar da seleção de vestibular e, assim realizar o curso superior.

Mas com o decreto 34.330, de 30 de outubro de 1953, segundo CUNHA (2007, p. 69), “estabeleceu os cursos aos quais podiam se candidatar, na linha das “leis orgânicas” da política educacional do Estado Novo”.

Volta-se a prevalecer que os egressos de ensino regular médio tinham o direito de se inscrever nos exames vestibulares, ficando então, os egressos do ensino comercial, industrial, ensino normal, ex-seminaristas e cursos agrícolas voltados para a escolha de cursos pertinentes a área da qual havia concluído o ensino secundário⁴.

Apenas com a Lei de Diretrizes e Bases, promulgada em 1961, que foi efetivada a “lei de equivalência”. Esta lei permitiu a todos os estudantes que, ao finalizar o ensino médio, independente de qualquer formação, escolhesse o curso superior pelo seu ingresso nos exames de vestibular.

Diante desta lei, as barreiras para o egresso no ensino superior ficaram veladas pelas escolhas realizadas no ensino secundário. Sabe-se que as condições dadas na realidade de uma sociedade com moldes capitalistas interferem nas condições objetivas e subjetivas do homem.

As ações discriminatórias continuam perfazendo seu caminho ao demonstrar a diferenciação entre as classes sociais, ou seja, entre a classe burguesa e a classe proletária. Esta, a grande massa trabalhadora, que necessitam satisfazer a primei-

⁴ Apenas os concluintes do segundo ciclo do ensino secundário podiam se candidatar a qualquer curso superior. Os do ensino comercial ficavam restritos aos cursos das faculdades de Ciências Econômicas, direito, Jornalismo, Geografia, História e Ciências Sociais das faculdades de Filosofia. Os saídos do ensino industrial podiam ingressar nas escolas de Engenharia, Química e Desenho das faculdades de Filosofia. Aos concluintes do Curso Agrícola estavam abertos os cursos das escolas de Agronomia, Veterinária, Engenharia e os de Física, química, História Natural e Ciências naturais das faculdades de Filosofia. Os formados das escolas normais podiam fazer os cursos de Pedagogia, Letras Neolatinas e Letras Anglo-Germânicas nas faculdades de Filosofia. Os ex-seminaristas podiam estudar direito, ou, então, Filosofia, Letras Clássicas, Letras Neolatinas, Letras Anglo-Germânicas e Pedagogia, nas faculdades de Filosofia. (CUNHA, 2007, p. 69).

ra condição objetiva da vida “manter-se vivo”⁵. Desta condição, os homens mantêm relações sociais que dependem de cada grau de desenvolvimento histórico da humanidade. Assim, destas relações sociais e de seu grau de desenvolvimento social, cultural e econômico, são criadas as relações de poder.

Não iremos adentrar nestes graus de desenvolvimento da humanidade, passando desde o feudalismo até adentrar na fase capitalista monopolista de produção, demonstrando os abismos sociais e as três esferas – produtiva, social e simbolizadora, gerados pelo sistema capitalista de produção onde existe a classe que necessita vender sua força de trabalho, em troca de salário, para adquirir produtos de consumo para a sua sobrevivência; e os donos dos meios de produção, a burguesia, que desenvolvem bases ideológicas de manipulação das massas, com apoio do Estado, em prol do aumento, da monopolização e financeirização de seu capital.

O sistema dual de ensino, no governo de Getúlio Vargas, o governo do povo, fica acobertado por uma política educacional de cunho liberal. Diante da lei de diretrizes e bases da educação nacional, a qual dispunha da abertura de escolas de ensino médio, mas com currículos diferenciados, tornava a busca pelo ensino superior desigual.

Essa desigualdade acontece entre as classes sociais, ao “escolher” a forma de ingresso no ensino médio, pois um filho de um operário, que cursou o ensino industrial, e um filho de um burguês, que cursou o ensino secundário, como é de domínio público, aquele terá menos chances de aprovação no vestibular e sucesso em sua carreira acadêmica do que este com melhores condições objetivas de alcançar o ensino superior.

Essas chances eram menores para os egressos das escolas comerciais, por exemplo, do que para os das escolas secundárias, nas quais o currículo estava todo voltado para a continuação dos estudos; as chances eram ainda menores quando o curso comercial era feito no período noturno, de duração mais curta, pouco “exigente” com estudantes menos predispostos às práticas acadêmicas. (CUNHA, 2007, p. 71).

⁵ A primeira condição de toda história humana é, naturalmente, a existência de seres humanos vivos. A primeira situação a constatar é, portanto, a constituição corporal desses indivíduos e as relações que ela gera entre eles e o restante da natureza. (MARX; ENGELS, 2002, p. 10).

Neste momento, já colocado em prática a lei de equivalência, outro fator negligenciava a entrada de estudantes das elites no ensino superior para satisfazer sua ascensão social e profissional: o vestibular.

Foram realizadas interpretações quanto a esta forma de ingresso. Uma delas corresponde ao parecer 58 de 1962, onde buscam demonstrar, somando ao preenchimento de vagas em ordem de classificação, outras formas de ingresso no ensino superior, como os exames de adaptação; a abertura de escolas isoladas dando continuidade o apoio pedagógico no primeiro ano do ensino superior; e a formação de alguns cursos profissionalizantes. Diante do exposto, segundo CUNHA (2007, p. 73):

(...) o CFE aprovou apenas como recomendação a proposta do parecer 58/62, que atribuía aos exames vestibulares a função de classificar os candidatos aos cursos superiores até o limite de vagas existentes. Silenciou a respeito do curso básico.

Não menos importantes que este, outros projetos também foram apresentados ao Conselho Federal de Educação (CFE) referente a abertura de vagas no ensino superior, mas perante o golpe de 1964, os mesmos foram colocados de lado sem serem retomados posteriormente.

Na mesma direção como fator de facilitação para a entrada no ensino superior da classe média, foi a junção de estabelecimentos de ensino para organizar o vestibular. Desta unificação foi criada a Fundação Carlos Chagas, em 1964.

Esta fundação dispunha de argumentos para a classe estudantil e para as escolas. Estas, por oferecer melhor qualidade no processo de classificação e nos gastos com materiais e recursos humanos para aplicar os exames vestibulares. Aquelas por oferecer uma economia no deslocamento para a realização das provas e pelas constantes coincidências de datas.

Agregando a este fator de facilidade para o ingresso da classe média no ensino superior público, seria o barateamento das taxas que, em 1950, chegava-se a sua gratuidade. Ocorreu no governo de Getúlio Vargas, devido a inflação gerada, passando a responsabilidade dos governos estaduais, municipais e ensino privado

para o Estado, como financiador dos estabelecimentos de ensino superior projetado no Ministério da Educação através do governo Federal.

Sem alarde, sem lei, decreto, portaria ou parecer que abolisse as taxas nas escolas superiores oficiais, elas foram sendo mantidas em seu valor nominal até que, corroídas pela inflação, já não valia a pena cobrá-las, por ínfimas que eram. Em contrapartida cresceu a participação do Estado, principalmente da União, no financiamento dos estabelecimentos de ensino superior. (CUNHA, 2007, p. 77).

Então, ocorre por este processo a “federalização” do ensino superior, pela lei 1.254, de 1950, que eram gestados por órgãos particulares, municipais e estaduais. Essa “federalização” aconteceu com ferrenha oposição do Conselho Federal de Educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

O CFE apoiava apenas as aberturas de vagas nas instituições particulares alegando que deveriam, primeiramente, sanar as despesas do governo para então iniciar o processo de “federalização” do ensino superior.

A LDB solicitou um Plano Nacional de Educação ao CFE em que este, segundo CUNHA (2007, p. 78), “entregou o plano ao ministro da Educação, cobrindo o período de 1963/70, fazendo coincidir a data limite com a dos compromissos internacionais assinados no âmbito da Aliança para o Progresso”.

O que se previa neste plano, quanto as suas metas para o ensino superior eram metas difíceis de serem alcançadas devido ao orçamento que, no momento, apenas conseguiam, com grande dificuldade, manter os estabelecimentos de ensino superior em funcionamento, uma vez que, este previa a entrada de alunos advindos do ensino médio num tocante de cinquenta por cento nas escolas de ensino superior e trinta por cento de professores e alunos, em regime integral.

Assim, o CFE aconselhava que não devesse abrir mais escolas de ensino superior federal; que apoiassem o aumento das matrículas nas escolas de ensino superior; e a integração, dessas escolas, nas universidades. Este conselho tinha também como argumento que, a Constituição Federal de 1946 e a LDB garantiam o ensino superior apenas àqueles que não tinham condições de arcar com as despesas, ou seja, insuficientes de recursos financeiros.

CUNHA (2007) relata que no governo de Getúlio Vargas, na era populista de 1954 a 1964, perfazia um total de 65% das matrículas nos estabelecimentos de ensino superior. Com a federalização, houve um elevado índice de aberturas de escolas que eram financiadas pelo governo federal. Mas a sua junção iniciou com o decreto-lei 8.457, de 26 de janeiro de 1945, no governo de José Linhares, chegando, em 1964, em 39 universidades.

Esta junção acarretou problemas referente a necessidade de espaços para os institutos e os serviços necessários para a manutenção do trabalho nas mesmas. Assim, esses espaços, podiam ser encontrados nas periferias, mas necessitavam fazer o deslocamento das universidades dos centros urbanos para as periferias. Outro fator, agregado a este, refere-se à infraestrutura das universidades em que não eram pensadas perante o processo de junção das escolas de ensino superior.

A transferência das universidades para os câmpus implicava um duplo movimento de integração e segregação. A reunião das diversas faculdades e dos vários institutos e serviços auxiliares exigia grandes espaços, somente disponíveis na periferia das cidades. Reunir as faculdades na cidade universitária significava retirá-las da cidade. Além do mais, as concepções arquitetônicas dos câmpus nem sempre estiveram orientados para buscar a integração entre as faculdades, limitando-se a justaposição e, às vezes, até mesmo fragmentando o que já estava integrado. (Idem, p. 85).

Desta maneira, no governo populista, os campi das universidades tiveram como modelo as universidades norte-americanas onde foram criados os campus para satisfazer o modelo capitalista de produção, esquecendo-se do modelo obsoleto que foi gestado as universidades brasileiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo discutiu-se a formação do ensino superior ao analisar o momento implantação e desenvolvimento do processo de produção monopolista, o qual foi considerável sua influência na formação do ensino superior brasileiro. Somado a este fator, tem-se a intensificação do êxodo rural, a necessidade de se aprender para realizar alguma forma de trabalho e garantir a sobrevivência na cidade.

Como condição de gênero e os objetivos do capital em apregoar lucros, a escolarização das mulheres e a importância do Homem escolarizado foram de real importância para esta fase populista e de ideologização dos trabalhadores, aumentando as escolas pela necessidade do aumento do aparelho burocrático e apropriada ascensão social vinculada a escola.

O Estado neste período, como Estado autocrático e burguês trabalhou para dar caminhos a educação que satisfizessem seus interesses em prol do desenvolvimento das forças produtivas. Na década de 1930 a 1945 o ensino médio era dual em que a escolha pelo ensino profissionalizante não abria as portas para o ensino superior. Somente com o processo de “federalização” do ensino superior em 1950 e com a Lei de Diretrizes e Bases de 1961 é criada a “lei de equivalência”. Mas, sabe-se que, mesmo com essa criação os que chegavam nesse nível de ensino eram os que detinham melhores condições econômicas na sociedade brasileira.

A busca por este contexto político educacional no governo populista demonstrou que, neste período, para satisfazer os condicionantes políticos e ideológicos do desenvolvimento capitalista, houve, no ensino superior, sua fragmentação interna, incentivo a sua privatização e a separação das universidades públicas em diversos campi dificultando, assim, os trabalhos e estudos voltados para o campo do ensino, da pesquisa e da extensão.

Na atualidade da discussão sobre educação, de acordo com um Estado democrático de direito temos um título voltado para a ordem social. Nele são encontrados sete capítulos em que um deles é destinado à educação, à cultura e ao desporto – artigos 205 a 217.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Quanto ao ensino, a Constituição Federal de 1988, diz que todos terão acesso e garantia de igualdade de permanência com liberdade para o aprendizado e pluralismo nas formas de ideias. Busca-se então, a inserção no mercado de traba-

lho e nas formas de garantia de emprego, como o processo seletivo, através dos concursos públicos. Um de seus princípios serão também, a gestão e a garantia de um piso salarial para professores da rede pública, sendo esta voltada para o campo da democracia:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Constituição Federal, art. 206).

Para as universidades a Constituição Federal de 1988 institui:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. § 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. § 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

No percurso histórico da educação, é de grande dificuldade materializar o que se propõe como efetivação na Constituição Federal de 1988, no que diz respeito à educação, uma vez que, os profissionais da educação, estão nadando contra a corrente perante as propostas da governabilidade com uma política econômica fundamentada nos princípios do neoliberalismo.

Confia-se a esta política neoliberal o projeto educacional passando para a população brasileira a imagem de um país democrático, mas na realidade, presencia-se uma democracia burguesa⁶. Isso pode ser observado pelas imposições do Fundo

⁶ A noção de “democracia burguesa” sofre uma redefinição, que é dissimulada no plano dos mores, mas se impõe como uma realidade prática inexorável, pela qual ela se restringe aos membros das classes possuidoras que se qualifiquem, econômica, social e politicamente, para o exercício da dominação burguesa. (FERNANDES, 1981, p. 292).

Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Mundial destinando, 75% do Orçamento da União para o pagamento da dívida externa, ficando apenas 25% destinados aos projetos e programas para o desenvolvimento do país.

Desta forma, não há especificação direta desse orçamento para a educação da população brasileira, mesmo tendo uma Constituição Federal Cidadã. Com isso, no ano de 1996, temos a necessidade de formular leis que tornassem a educação como forma de inclusão e cidadania.

Temos, então, a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Esta lei buscou inovações no campo da educação com flexibilidade nos currículos, com autonomia dos conselhos estaduais e do sistema de ensino e avaliações periódicas dos ensinos superiores.

Mas, ao mesmo tempo, a LDB de 1996 foi implantada em um momento histórico de grandes repercussões no campo educacional demonstrando, mais uma vez na história da formação da sociedade brasileira, a imposição de ideologias da classe burguesa no que tange a educação

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, ano 134, n. 248, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 22 maio 2012.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Anexo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 4 jan. 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Poder. Decreto-lei 8.457 de 26 de janeiro de 1945. Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 dez. 1945. Disponível em: < <http://>

www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8457-26-dezembro-1945-416374-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 dez. de 2015.

_____. Decreto-lei 8.457 de 26 de janeiro de 1945. Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 dez. 1945. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8457-26-dezembro-1945-416374-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 23 dez. de 2015.

_____. Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950. Dispõe sobre o sistema federal de ensino superior. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1254-4-dezembro-1950-362540-norma-pl.html> r >. Acesso em: 22 dez. 2015.

CUNHA, L. A. **A universidade crítica**: o ensino superior na república populista. 3. ed. São Paulo: Ed. UNESP, 2007.

FERNANDES, F. **A Revolução Burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

MARX, K.; ENGELS, F. **A Ideologia alemã**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SKIDMORE, Thomas. **Uma história do Brasil**. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.